

LEI Nº 754/1995

SUMULA:- Autoriza a firmar convênios. .

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com estabelecimentos comerciais, para recebimento de tarifas de água, sem ônus para o Município.

Art. 2º - A empresa interessada em participar deste Convênio, deverá recolher aos cofres municipais, as tarifas recebidas na semana, no primeiro dia útil da semana subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 09
AGOSTO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR - 11/08 a 31/08/1995